



CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

PROCESSO N.º 23164.000002.2018-69

De acordo com o item 2.6 do Edital do processo de concorrência da cantina, tornamos públicas as solicitações de esclarecimento enviadas à Comissão Permanente de Licitações:

Solicitação de esclarecimento:

"O item 5.6. fala sobre a obrigação de apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Mas o item 5.6.1. não esclarece qual a forma de apresentação para empresa individual (empresário). Este tipo de empresa, sendo uma microempresa, está dispensada de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis? Caso não esteja dispensada me baseio em qual forma de apresentação?"

Resposta:

Deve ser apresentado o balanço patrimonial. Conforme previsão do art. 19 da Instrução Normativa no 02, de 2010, e em conformidade com o Código Civil, o empresário e a sociedade empresária devem registrar o balanço patrimonial na Junta Comercial. Entretanto, o §2 do artigo em referência apresenta ressalva na qual as pessoas jurídicas, não previstas no caput do artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. No entanto as ME/EPP deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

CPL – Comissão Permanente de Licitações.